



da edificação ou de forma subsidiária, aprovação/homologação da referida despesa. 6. Pois bem. 7. De acordo com o art. 114 da Consolidação Normativa Notarial e Registral - Provimento n.º 16/2019 da CGJ/AL, as despesas ordinárias são aquelas necessárias à continuidade das atividades notariais e registras, compatíveis com o volume e período de referência. Logo, os serviços realizados pelo Cartório de do Registro Civil e Notas do 1º Distrito de Maceió/AL (CNS 00.281-6), enquadram-se dentre os relacionados pelo art. 114 supracitado, exigindo, de tal sorte, a autorização deste Órgão censor, o que revela a impossibilidade de acolhimento do primeiro pedido da requerente, concernente à dispensa de autorização. 9. Por seu turno, conforme bem salientado no parecer fls. 16-22, os serviços realizados se revelam necessários à prestação dos serviços da Unidade extrajudicial. Ademais, verifica-se que diante da notificação da Defesa Civil do Estado de Alagoas, as obras foram efetivadas com urgência, tendo em vista o risco de interdição total ou parcial da área. 10. Nesses termos, entendo que a ausência de autorização prévia, diante da excepcionalidade demonstrada no presente caso, deve ser relativizada, motivo pelo qual ACOLHO o parecer fls. 16-22, a fim de AUTORIZAR o lançamento das despesas ordinárias decorrentes da contratação dos serviços para emissão de Laudos Técnicos, Estrutural e Instalações Elétricas pelo valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + custos complementares de R\$ 103,04 (cento e três reais e quatro centavos), conforme orçamento constante à fl. 5, nesta ocasião. 11. Remetam-se os autos ao Setor Técnico-contábil desta CGJ/AL, a fim de que proceda à anotação da despesa autorizada no presente processo. 12. Por fim, inexistindo outras medidas a serem tomadas, DETERMINO A EXTINÇÃO DESTE FEITO e, consequentemente, o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 13. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias, utilizando-se cópia da presente decisão como ofício. 14. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0713313-79.2025.8.02.0001 - Processo Administrativo - Suspensão de Dívida Extrajudicial - INTSSADO: Messias Navarro de Sousa e outro - REQUERIDO: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2026. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de encaminhamento feito pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Capital, com a finalidade de adoção de providências cabíveis por esta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, no que tange ao pedido de exclusão do sobrenome paterno formulado pela Sra. Meline Lopes Soares do Nascimento, conforme documentos juntados às fls. 1/53. 2. Ao postular a exclusão do patronímico paterno, a requerente alegou, em síntese, que teve a paternidade reconhecida mediante o ajuizamento de ação de investigação de paternidade, oportunidade em que optou por receber o sobrenome do genitor, “pois ansiava ter o sobrenome de seu pai”. Contudo, com o passar do tempo, percebeu que, diferentemente do que imaginou, “o reconhecimento do vínculo biológico não implicou na constituição de um vínculo afetivo entre pai e filha”, de tal modo que a manutenção sobrenome lhe “causa abalos psicológicos, que são reiterados sempre que precisa informar ou assinar seu nome completo”. 3. Na manifestação fls. 66/73, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais (AESE/CGJ-AL) opinou pelo indeferimento do pleito, consubstanciando o seu entendimento na premissa de que, não obstante a temática discutida seja de grande importância e sensibilidade, a pretensão deduzida pela Sra. Meline Lopes Soares do Nascimento não se subsume às hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei n.º 6.015/1973 e pelo caput do art. 515-I do Provimento CNJ n.º 149/2023, que versam sobre as situações em que a alteração posterior de sobrenome pode ser feita pelo Oficial de Registro Civil. E por essa razão, concluiu que a solução da controvérsia deve ser feita na via judicial, mediante cognição exauriente, com ampla dilação probatória e observando os princípios do contraditório e da segurança jurídica. 4. Sem digressões desnecessárias, ACOLHO integralmente o parecer supramencionado para INDEFERIR o pedido formulado às fls. 1/04, no sentido de não se admitir o provimento do pleito de exclusão do sobrenome paterno proposto neste procedimento administrativo, devendo a requerente submeter a matéria à apreciação judicial (art. 5º, XXXV, da CF c/c art. 3º, caput, do CPC), a fim de possibilitar a ampla produção de provas e a verificação da justa causa alegada. 5. Após o esgotamento factual, não havendo providências ulteriores a serem adotadas no âmbito deste Órgão Censor, DECLARO EXTINTO o feito, face ao esgotamento de finalidade. E, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, DETERMINO o arquivamento dos autos. 6. À Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL para adoção das medidas cabíveis. 7. Utilize-se cópia da presente decisão, acompanhada do parecer fls. 66/73, como ofício. 8. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Anderson Bruno Cavalcanti de Barros (OAB 50911/PE)
BRENO DA SILVEIRA PACHECO (OAB 12295/AL)
EMANUELL LEVINO SANTOS OLIVEIRA (OAB 11567/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 41/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 05/02/2026 até 19/02/2026. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO MATUTINO

Ordem	Nome
283	Ellen Leandra Da Silva Souza
284	Giovanna Santana Tenório
285	Alécia Nunes Barbosa

DIREITO VESPERTINO

Ordem	Nome
152	João Everton Ferreira Da Silva
153	Lorena Moraes Vercosa Dos Santos

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus).



br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 05 de fevereiro de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL CCS Nº 25/2026.

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: EXCLUSIVAMENTE PARA OS(AS) SERVIDORES(AS) QUE OCUPAM O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL, Juiz de Direito ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA e o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz de Direito JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema "INTRODUÇÃO À ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA: LOCALIZAÇÃO DE PESSOAS", para conhecimento dos(as) servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1 Curso: "Introdução à Atividade de Inteligência: Localização de Pessoas".

1.2 Docente: Professor colaborador: Mauro Faião Rodrigues – Servidor do Tribunal da Justiça de Alagoas – TJAL. Graduado em Direito pela Faculdade Estácio de Alagoas (2009), Pós-graduado no curso integrado preparatório para magistratura, pós-graduação lato sensu e residência jurídica - ESMAL/UNIT (2018-2019). É oficial de justiça efetivo do Poder Judiciário do Estado de Alagoas desde 2003, coordena o Núcleo de Inteligência dos Oficiais de Justiça - NIOJ (2019-presente); preside a comissão de oficiais de justiça para avaliação de bens (2018-presente); membro da Comissão Permanentes de Controle de Bens do Judiciário - COMPEC (2018-presente); foi membro dos grupos de trabalho para avaliação de bens do TJ/AL (2013-2015) e membro da subcomissão de hasta pública (2018-2019); professor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL e professor da Escola de Oficiais (Rodrigues e Rodrigues LTDA). Ministrou cursos de formação para oficiais de justiça do TJ/SE (2023), do TJ/AL (2024) e para oficiais e auxiliares do Ministério Público de Santa Catarina (2025). Ministrou palestras em congressos estaduais e nacionais de oficiais de justiça (2021-2024), abordando temas como inteligência, execução e modernização das atribuições. Autor do artigo "O Oficial de Justiça como Agente de Execução: uma solução para a crise de efetividade", publicado no livro "Oficiais de Justiça na Contemporaneidade".

1.3 Modalidade: Presencial.

1.4 Carga horária total: 20 (vinte) horas-aula, sendo 10 (dez) horas-aula para a Turma I (Maceió) e 10 (dez) horas-aula para a Turma II (Arapiraca).

1.5 Número de vagas: 140 (cento e quarenta) vagas totais, sendo 70 (setenta) vagas para a Turma I (Maceió) e 70 (setenta) vagas para a Turma II (Arapiraca).

1.6 Datas do Curso: Turma I (Maceió) em 26/03/2026 (quinta-feira) e Turma II (Arapiraca) em 27/03/2026 (sexta-feira).

1.7 Horário: Turma I (Maceió) das 8h às 12h e das 14h às 18h; e Turma II (Arapiraca) das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 Arapiraca: Faculdade CESMAC do Agreste, situado na Rua Prof. Domingos Correia, nº 1207, quadra 0090, Ouro Preto, 570301-060, em Arapiraca/AL.

2.2 Maceió: Miniáuditorio II da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL, situada na Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, em Maceió/AL.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>.

3.2 Período de inscrição: 09/03/2026 a 23/03/2026.

3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via intrajus, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via intrajus.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 Objetivo: Capacitar o oficial de justiça para compreender, aplicar e desenvolver práticas de inteligência processual no âmbito de suas atribuições legais, utilizando métodos, técnicas e sistemas informatizados de forma ética, segura e orientada à efetividade da prestação jurisdicional.

4.2 Conteúdo Programático:

Manhã - 5 horas-aula

1. Conceito e Características da Atividade de Inteligência

1.1 Evolução das atribuições do oficial de justiça e a crise de efetividade da execução;

1.2 Conceito da atividade de inteligência;

1.3 Inteligência policial vs. inteligência processual;

1.4 Finalidade da inteligência processual no Poder Judiciário: foco no interesse público.

2. Marco Normativo

2.1. Inteligência processual no âmbito do CNJ;

2.1.1. Resolução 600/2024 CNJ;

2.1.2. Grupo de Trabalho do CNJ (Portaria 80/25);

2.2. Normas do Poder Judiciário de Alagoas;